



### PARECER 119/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 55/2023, de 31 de maio de 2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que *Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m<sup>2</sup> localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.*

Apresenta a Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Lei nº 55/2023, que visa alterar tipo específico da instituição, conforme requerido pelo Ofício nº 021/2023 exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Senhora Dircilene Segura Santos.

A lei a ser alterada é a Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021, que “Dá denominação de ‘EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo’ à EMEI com área de 393,00 m<sup>2</sup> localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’”.

Pelo Referido Ofício, é solicitada a alteração de “EMEI” para “CMEI”.

É o relatório.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, como não se trata de alteração de denominação de via pública e sim de mera correção material, não depende do *quorum* maioria qualificada para a sua aprovação, conforme artigo 54, § 2º, IX do Regimento Interno.

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”, e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos Ilustres Vereadores.

É o parecer,

São Roque, 5 de junho de 2023.

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**ASSESSORA JURÍDICA**